Este arquivo é protegido por direitos autorais conforme a Lei nº 9.610/1998. A reprodução ou envio não autorizado é crime.

iNFRA

Brasília, Sábado, 17 de julho de 2019 | Edição 394

Buscar por Palavras - Ativar Alerta

Editorial | Congresso
Destaques do Planalto | Governo Federal | Telecomunicações | Portos | Ferrovias | Rodovias | Aeroportos | Energia

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DEVIDO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE 500 KILOVOLTS ENTRE SANTA MARIA E CAMPOS NOVOS

Ministério de Minas e Energia

Portaria nº 1.000, de 16 de julho de 2019

O Ministro de Estado de Minas e Energia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto-Lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, e o que consta do processo nº 48000.004.000/2019, resolve:

Art. 1º Outorgar à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.301/0001-04, a concessão para construção, operação e exploração da Linha de Transmissão de 500 kV, em circuito duplo, com extensão de 1.000 km, ligando a Subestação Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, à Subestação Campos Novos, no estado de Santa Catarina, com a finalidade de atender a ampliação da capacidade de interligação entre os sistemas elétricos das regiões Sul e Sudeste, conforme Leilão nº 2/2018 – Aneel, de 28/09/2018.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo compreende a implantação, a operação e a manutenção da Linha de Transmissão de 500 kV, em circuito duplo, com extensão de 1.000 km, ligando a Subestação Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, à Subestação Campos Novos, no estado de Santa Catarina, com a finalidade de atender a ampliação da capacidade de interligação entre os sistemas elétricos das regiões Sul e Sudeste, conforme Leilão nº 2/2018 – Aneel, de 28/09/2018.

Art. 2º A concessão de que trata o caput do artigo 1º deste ato será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de publicação do extrato da outorga no Diário Oficial da União, nas condições do edital de licitação e do contrato de concessão, e poderá ser prorrogada, a critério do Poder Concedente, por mais 30 (trinta) anos, nas condições estabelecidas na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e na Resolução Normativa Aneel nº 596, de 13 de novembro de 2013, e suas alterações.

Art. 3º A Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá cumprir o cronograma de implantação e operação da Linha de Transmissão de 500 kV, em circuito duplo, com extensão de 1.000 km, ligando a Subestação Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, à Subestação Campos Novos, no estado de Santa Catarina, com a finalidade de atender a ampliação da capacidade de interligação entre os sistemas elétricos das regiões Sul e Sudeste, conforme Leilão nº 2/2018 – Aneel, de 28/09/2018, e o que consta do processo nº 48000.004.000/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria nº 1.000, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de julho de 2019, que outorga à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista a concessão para construção, operação e exploração da Linha de Transmissão de 500 kV, em circuito duplo, com extensão de 1.000 km, ligando a Subestação Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, à Subestação Campos Novos, no estado de Santa Catarina, com a finalidade de atender a ampliação da capacidade de interligação entre os sistemas elétricos das regiões Sul e Sudeste, conforme Leilão nº 2/2018 – Aneel, de 28/09/2018, para incluir o seguinte: "Caberá à concessionária a seguinte: Caberá também ao(à) concessionário(a) a seguinte: Caberá também ao(à) concessionário(a) a seguinte: Caberá também ao(à) concessionário(a)